



EDITAL

EDITAL EI/UFJ Nº 01/2025 – PROMISAES

PROCESSO Nº 23854.006160/2025-83

EDITAL DE AUXÍLIO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) PARA 2025/2

PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - UFJ

1. PREÂMBULO

1.1. o Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições, convocam as(os) discentes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFJ, interessadas(os) em participarem do processo seletivo para o recebimento do auxílio financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC). O presente edital se destina ao fornecimento do referido auxílio em seis (06) parcelas para o segundo semestre de 2025 (ano civil), meses de julho a dezembro de 2025.

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá à Portaria do MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e será conferida às(aos) estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1.3. Este edital é exclusivo para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFJ.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFJ;

2.2. Possuir Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) regularizado;

2.3. Não ter reprovação por faltas no semestre letivo anterior a esta convocação (2025/1) e

não poderá haver reprovação por falta nem mesmo durante a vigência da bolsa, pois a reprovação por falta ensejará encerramento do pagamento a qualquer momento;

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

2.5. Não receber auxílio financeiro do governo brasileiro ou do governo de país de origem;

2.6. Concordar com as condições previstas no Termo de Compromisso de Responsabilidade.

2.6.1. O não envio do Termo de Compromisso assinado no prazo indicado implicará no desligamento do(a) discente PEC-G selecionado(a) e perda do direito ao recebimento do auxílio.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de 8 (oito) auxílios no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de julho a dezembro de 2025;

3.2. A quantidade de vagas neste edital será determinada com base no orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações, a depender da disponibilidade orçamentária;

3.4. A UFJ somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta corrente bancária (não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros);

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição será realizada no período de 28 de julho a 30 de julho de 2025 para o e-mail: internationaloffice@ufj.edu.br; A documentação deverá ser enviada a partir do endereço de e-mail institucional (email de aluno da UFJ).

4.2. **Documentos necessários e procedimento para inscrição:**

a) Formulário de inscrição “Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)”, disponível no ANEXO I devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por procuração;

b) Extrato acadêmico atualizado emitido pelo SIGAA atualizado;

c) cópias dos certificados comprobatórios de atividades extracurriculares referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024 e emitidos até a data da inscrição, se existentes;

d) Comprovante de dados bancários – Cópia do cartão bancário (frente/verso) com os dados necessários para o recebimento da bolsa *ou* print da tela do internet banking ou app do banco contendo **nome completo do(a) titular, banco, agência e número da conta.**

Observação: A conta bancária deve estar em nome do(a) candidato(a). Essa exigência visa evitar devoluções de bolsas por inconsistência nos dados informados.

e) os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único e na ordem apresentada para o e-mail internationaloffice@ufj.edu.br, em formato .PDF (anexo ao e-mail), no e-mail que solicitará a inscrição. Com campo assunto preenchido como: “Seleção Promisae 2025-1 Nome Completo”. O nome deve ser escrito conforme grafia presentes no SIGAA. Deve-se utilizar apenas o e-mail institucional para o envio.

4.2.1 O envio de documentos que não estiver em conformidade com o indicado ensejará indeferimento. Os documentos serão enviados em arquivo único. Sugestão: Com editor de texto preencha a ficha de inscrição, acrescente as imagens legíveis dos outros documentos também no editor de texto e salve/imprima tudo em pdf a partir do próprio editor. Depois todo o documento pode ser assinado via o site Gov.br.

4.2.2 A ficha de inscrição deverá ser preenchida em software de edição de texto, impressa em pdf e assinada pelo site Gov.br, do Governo Federal.

4.3. Somente serão aceitas as inscrições enviadas para o e-mail: internationaloffice@ufj.edu.br;

4.4 As inscrições também poderão ser realizadas por procurador, mediante apresentação da procuração contendo poderes específicos, acompanhada da cópia autenticada da identidade do procurador.

4.5. Não será aceita a complementação da documentação após o encerramento do período de inscrição. Eventual reenvio total e em formato adequado poderá ocorrer, mediante recurso fundamentado que será analisado conforme edital.

4.6. Caso seja realizado mais de um preenchimento do formulário, será considerado apenas o último enviado ao e-mail indicado.

4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) discente, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente Edital, no formato especificado;
- b) não apresentar, no ato da inscrição, os dados bancários ou com incorreção nos mesmos; Todos os dados bancários devem estar atualizados no SIGAA.
- c) não respeitar os prazos descritos no presente Edital.
- d) o descumprimento dos itens 4.2 a 4.7 também poderão ocasionar a desclassificação.
- e) não cumprir as condições para a inscrição, com atenção item 2.3, desse edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas ficará a cargo do gestor do programa PEC-G, podendo ser realizada por servidores designados pela coordenação do programa.

6.2. A seleção envolverá os seguintes elementos e procedimentos:

- a) Rendimento acadêmico, via média relativa (MR) constante no extrato acadêmico com peso 2;
- b) participação do estudante em atividades acadêmicas de ensino (AT), pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Cada atividade terá um valor de 0,1 ponto totalizando no máximo 1,0 ponto;
- c) Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem com peso 1 tendo a pontuação máxima de 1 ponto para os países de IDH baixo; 0,5 para IDH médio e 0,2 para IDH alto. Assim, nota final: $NF = (2 \times MR + AT + IDH) / 4$.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELECIONADOS

7.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, conforme a nota final obtida pelo valor médio das avaliações indicadas no item 6.2;

7.2. Em caso de empate, terá prioridade o estudante com maior percentual de carga horária cursado;

7.3. Persistindo o empate, considerar-se-á o candidato com maior idade.

7.4. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota final seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de bolsas oferecidas, e de

acordo com a disponibilidade de recursos.

7.3. Em todo caso, e em especial se for selecionado para a concessão do auxílio, o estudante deverá seguir as normas constantes no protocolo PEC-G e nos regulamentos da UFJ.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

8.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado na página oficial da UFJ até o dia 31 de julho de 2025.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia 01 de agosto de 2025. O formulário de recurso estará disponível no ANEXO II.

8.3. O resultado final, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado na data de 04 de agosto de 2025.

9. CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

Cronograma de Etapas do Edital	
Etapas	Datas Prováveis
Período para inscrições	28 a 30/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	31/07/2025
Período para interposição de recurso	01/08/2025
Divulgação do Resultado Final	04/08/2025

10. DOS DEVERES DAS(OS) CONTEMPLADAS(OS) E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

10.1. O(A) estudante-convênio selecionado pela UFJ ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Colar grau;
- b) Desligar-se do PEC-G;
- c) Interromper ou abandonar o curso;
- d) Reprovar por faltas durante a vigência do auxílio;
- e) Não estar matriculado(a) nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;

- f) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- g) Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 11.923/2024, ou autorizado pela Universidade Federal de Jataí;
- h) Informar dados falsos ou omitir documento/informação prestada, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil;
- i) Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a discentes do PEC-G;
- j) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- k) Decisão judicial;
- l) Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- m) Falecimento do beneficiário;
- n) Incorrer em situação migratória irregular junto à Polícia Federal.

10.2. Incorrendo o(a) discente na hipótese de suspensão mencionada no item 10.1.n, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação, prorrogáveis por mais 15 dias em caso de atraso comprovado pela Polícia Federal.

10.3. Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa em definitivo. Não será paga retroativamente, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital implicará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

11.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da UFJ poderão sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UFJ, assim como responsabilização civil e penal em casos de fraude, falsidade ou omissão de documentos/informações.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Edital, bem como do Termo de Compromisso e Responsabilidades.

Jataí-GO, 28 de julho de 2025

Profa. Dra. Adriana Luize Bocchi
Coordenadora
Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)

Prof. Dr. Márcio Issamu Yamamoto

Coordenador
Escritório de Internacionalização (EI)

Prof.a Dra. Sandra Aparecida Benite
Reitora em exercício
Universidade Federal de Jataí (UFJ)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LUIZE BOCCHI, Coordenadora**, em 28/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ISSAMU YAMAMOTO, Coordenador**, em 28/07/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA BENITE RIBEIRO, Reitora em Exercício**, em 28/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459930** e o código CRC **B584C8AF**.

Referência: Processo nº
23854.006160/2025-83

SEI nº 0459930